



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

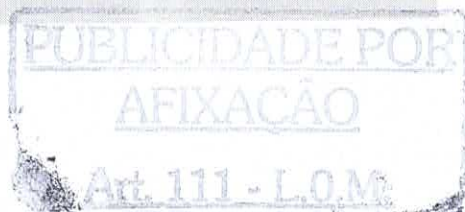
"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA
LEONARDO RAFAEL PINHEL.

Ref.:- PROCESSO N.º 027/2020
DISPENSA N.º 014/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, município de Alvinlândia, estado de São Paulo, CEP: 17.430-000, inscrita no CNPJ/MF: 44.518.405/0001-91, telefone (14) 3473-1105, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **JESSICA MARIA LEITE DA ROCHA 41113732830**, inscrita no CNPJ n.º. 34.386.499/0001-39, estabelecida a Rua Henrique Chiarato, n.º 72, Bairro Boa Esperança, CEP 19.912.260, na cidade de Ourinhos-SP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Jessica Maria Leite da Rocha, Brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 47.359.862-0 SSP/SP e do CPF n.º 411.137.328-30, residente e domiciliada a Rua Henrique Chiarato, n.º 72, Bairro Boa Esperança, CEP 19.912.260, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, notadamente, no que se refere ao artigo 24, inciso II, dessa legislação, que embasa a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa para confecção e instalação de toldos e cobertura em sombrite para a prefeitura municipal de Alvinlândia, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações constantes na Dispensa n.º 014/2020 - Processo n.º 027/2020 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



prorrogado por iguais períodos de conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda - SERVIÇOS

Contratação de empresa para confecção e instalação de toldos e cobertura em sombrite para a prefeitura municipal de Alvinlândia.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, a partir da data de **31/03/2020** até a data de **31/06/2020**.

04.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada global;

04.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Processo de Dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

Cláusula Quinta - PREÇO

05.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor de **RS 8,200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)**, por empreitada global.

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O valor total do contrato será pago em até **30 dias após término do serviço**.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.



Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS

07.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.020, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 438

| | | |
|-----------------------|-------|---|
| 1 | | Prefeitura Municipal de Alvinlândia |
| 02 | | EXECUTIVO |
| 02.02 | | GABINETE DO PREFEITO |
| 020201 | | Gabinete do Prefeito |
| 04 | | Administração |
| 04 122 | | Administração Geral |
| 04 122 0045 | | Gestão Político Administrativa |
| 04 122 0045 1114 0000 | | Aquisição de Toldos para a Prefeitura Municipal |
| 4.4.90.51.00.... | | OBRAS E INSTALAÇÕES. |
| 0.05.00 100.025..... | | BONUS PRÉ SAL |

Cláusula Oitava - RESCISÃO

08.1. A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de dispensa nº 013/2020 - Processo nº 026/2020 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona- PENALIDADES E SANÇÕES

09.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

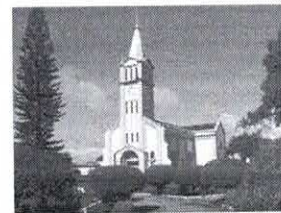


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

09.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

Cláusula Décima - REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo de Dispensa 011/2020, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Primeira - DESPESAS

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira - FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



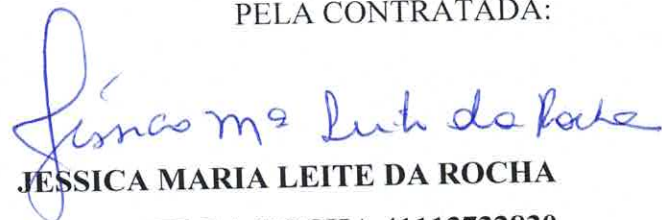
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 31 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:


JESSICA MARIA LEITE DA ROCHA
JESSICA MARIA LEITE DA ROCHA 41113732830
CNPJ 34.386.499/0001-39

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Aparecida Donizeti Lopes
End. Sator Pessoal
RG, 22.933.211-0
RG n.º

2. 
Nome: Suellen S. Leite da Silva
RG n.º RG. 41.914.789-5

Visto Jurídico: 
Maria Claudia Mendonça